



CREDCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.2 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

10.3. Os artistas cadastrados via Pessoa Física não deverão apresentar nota fiscal por desobrigação legal, sendo retido de todos os tributos devidos pela CREDCIANTE.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 É vedada a participação neste credenciamento:

11.2. De Membros da Comissão de Credenciamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

10.3. Proposta de pessoa física ou jurídica que tenha como servidores, terceirizados ou estagiários da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN;

10.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

10.5. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

I – No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II – No Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo para empresa selecionada assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.

13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

14.4. Se, por caso fortuito ou força maior, o evento não puder ser realizado, as partes pactuarão outra data ou farão a devolução dos valores pagos e ressarcimento do que fora gasto nos preparativos do evento à CONTRATADA.

14.5. Em qualquer hipótese de não realização do show a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da CONTRATANTE.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2023 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 e aplicação de reajuste.

Prazo: 12 meses, a contar de 21/11/2023. **Valor:** R\$ 81.683,64 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.126.0145.6282, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte 11.704.00. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 08/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 27/10/2023. **Proc. Adm.:** 9900042785/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato nº 29/2023, Contrato de aquisição que entre si celebraram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: **Item 01:** 40 (quarenta) pneus novos – original - 275/80 R 22,5; radial – para caminhão VW 13 190, VW 17 230, VW 24 280; ano fab. 2019, padrão de qualidade igual ou superior a pirelli, goodyear ou firestone (sem câmara); **Item 02 -** 14 (quatorze) pneus novos – original - 235/75 R 17,5; radial – para caminhão VW 11 180; ano fab. 2019; padrão de qualidade igual ou superior a pirelli, goodyear ou firestone (sem câmara), conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 68.391,46 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um e quarenta e seis centavos)**; Natureza das despesas: **3390.30.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.452.0147.6187**. Nota de Empenho: **0594/23**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leonardo Torres de Souza MAT. 47.627 e Renner Alves de Souza MAT. 66230; **Processo Administrativo de nº 9900029687/2023**.

Contrato nº 26/23, Contrato de aquisição que entre si celebraram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como Contratada, a empresa **MM EFRAIM COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**; Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: **ITEM 01:** 490 (quatrocentos e noventa) pares de bota de segurança confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte frontal do cano almofadado com uma espuma garantindo mais conforto e durabilidade. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor de umidade. Características:- Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Biqueira em composite, como função proteger as pontas dos pés(dedos) contra possíveis impactos que venham a ser causados por queda de objetos nos pés. Palmilha anticorte e antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações: 40 – 100 pares; 41 – 130 pares; 42 – 120 pares; 43 – 140 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 45608 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; **ITEM 02:** 310 (trezentos e dez) pares de sapato de segurança, confeccionada em vaqueta preto, fechamento através de cadarço. A parte interna do calçado forrada com tecido que proporciona uma rápida dispersão de vapor e umidade. Características: Sola PU bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. Palmilha anticorte antiperfurante, resistente a perfuração, fibra de baixo peso e cinco vezes mais resistente que o aço. Nas numerações: 35 – 30 pares; 38 – 30 pares; 39 – 30 pares; 40 – 40 pares; 41 – 70 pares; 42 – 60 pares; 43 – 30 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 43951 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital; **ITEM 03** – 70 (sessenta) pares de bota PVC solado antiderrapante na cor preta cano longo com palmilha e biqueira de aço. Nas numerações: 38 – 10 pares; 40 – 10 pares; 41 – 10 pares; 42 – 10 pares; 43 – 10 pares; 44 – 10 pares; 45 – 10 pares, de acordo com Certificado de Aprovação 37750 e Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 91.701,00 (noventa e um mil, setecentos e um reais)**; Natureza das despesas: **3390.30.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.452.0147.6114**. Nota de Empenho: **0566/23**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Leandro Martins da Costa Quintão Mat. 98604 e Fábio André Oliveira Chaves Mat. 130.168; **Processo Administrativo de nº 9900034869/2023**.

Contrato de nº 27/23 de prestação de serviços, que entre si celebraram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **UNIMED SEGURADORA S/A**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para Seguro de vida em grupo de 2.152 (dois mil, cento e cinquenta e dois) funcionários em caso de morte natural ou acidental, invalidez permanente do empregado, com o prazo de pagamento da indenização de 15 dias uteis a contar do envio do último documento do sinistro. Os beneficiários legais serão definidos nos mesmos termos e critérios adotados pela Previdência Social para o pagamento das verbas rescisórias do empregado. Em caso de invalidez parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez na forma da tabela da SUSEP. Com um capital segurado para todas as coberturas, integral ou para calculo de proporcionalidade, é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 69.724,80 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**; Natureza das despesas: **3390.39.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0590/23**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Federal de nº 13.303/16 e Lei Complementar de nº 123/06. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Fernanda Cattete Gonçalves MAT. 71463 Dangelo Amorim da Silva MAT. 73970; **Processo Administrativo de nº 9900014259/2023**.